

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: LUCIANO DE PAIVA ALVES

Advogados do(a) RECORRENTE: LARISSA FARIA MELEIP - ES0007467, AMANDA GIESTAS CARNIELLI - ES25898, FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ NETO - DF34750, DANIEL FONSECA ROLLER - DF0017568, ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA - PI0003941, MARCELO JAIME FERREIRA - DF15766, FERNANDA DE PINHO DA SILVA - ES21146, LUCIANA CARVALHO DAL PIAZ - ES11624, LUANA ARIANE DE ARIMATEA - ES14233, LIZANIA PINTO DE ALVARENGA - ES17034, ANDRE LUIS GUIMARAES PINHEIRO - ES25733, FERNANDA BISSOLI PINHO - ES16550, BIANCA LOURENCINI MARCONI - ES18010, BRUNO DE PINHO E SILVA - ES7077, RODRIGO REIS MAZZEI - ES5890, LUCAS CARVALHO RIZZO - ES19185, CAROLINE BEZERRA DE MARTIN - ES18918, BRUNO PEREIRA MARQUES - ES15727, ANDRE RIBEIRO MACHADO - ES13835, FLAVIA MIRANDA OLEARE - ES306-B, FLAVIO COUTINHO SAMPAIO - ES9133

RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRATAS (DEM) - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRIDO: ELIANE FREITAS GONCALVES - DF42857, DIEGO LIBARDI LEAL - ES2398700A, RICHARD SALLA RODRIGUES ROCHA - ES20508, EDUARDO ROCHA LEMOS - ES14097, FRANCARLO LUIZ DOS SANTOS SILVA - ES25691, WEBER CAMPOS VITRAL - ES9410, GABRIELA SANTOS TORRES - DF43911, PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA - ES6233, LEANDRO JOSE DONATO SARNAGLIA - ES0018810, HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO - ES0015728, HELIO MALDONADO JORGE - ES2412

Sessão 28/05/2021 às 00:00

ATOS DA PRESIDÊNCIA**COMUNICADO****PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO**

Portaria TSE nº 329 de 20 de maio de 2021.

Prorroga o término de sessão de julgamento por meio eletrônico em razão de ponto facultativo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal no dia 3 de junho, nos termos da Portaria TSE nº 87, de 10 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução-TSE nº 23.598, de 5 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 04.06.2021 o término da sessão de julgamento por meio eletrônico que iniciará em 28.05.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação o.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

PORTARIA**PORTARIA TSE Nº 327 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 131 do Regulamento Interno da Secretaria e nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos: